



LEI Nº 694

Autoriza Pagamento de Despesas e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Papagaio, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com pagamento de aluguel, segurança e limpeza, do Posto do Banco do Brasil, até o valor de 20 vezes o Piso Nacional de Salário por mês, por um período de um ano a partir desta data.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a assinar qualquer convênio que se fizer necessário para a manutenção do Posto do Banco do Brasil neste Município.

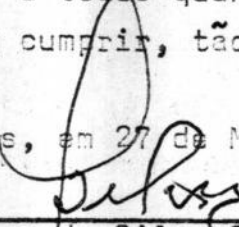
Art. 3º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a fazer contrato de aluguel com o proprietário do imóvel onde funciona o Posto do Banco do Brasil.

Art. 4º - As despesas decorrente dos art. 1º desta lei, correrão a conta de dotação 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos da Unidade Gabinete e Secretaria da Prefeitura, do orçamento vigente e subsequente, podendo o Executivo Municipal, se necessário, suplementar a respectiva dotação, tomando como recursos financeiros a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias vigentes e ou realizar operações de crédito, até o limite do crédito autorizado, e ou excesso de arrecadação, a Receita Estimada para o exercício classificado em Receitas de Capital pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito do Orçamento vigente".

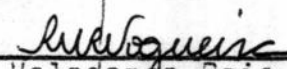
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas quanto o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 27 de Março de 1.991.



Joaquim Teodoro da Silva - Prefeito Municipal



Rosa Maria Valaderes Reis Nogueira - Secretária